



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5

Ata da 21ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 17 de março de 2023, às 09 horas.

6 1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos dezessete dias do mês de março de
7 dois mil e vinte e três, às nove horas.//
8 2 – Presidência: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de
9 Justiça.//
10 3 – Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro.//
11 4 – Conselheiros presentes: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de
12 Justiça, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério
13 Público, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos
14 Cordeiro, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho
15 Lobato, e Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa.//
16 O Procurador-Geral de Justiça, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau iniciou a
17 Sessão.//
18 Deliberações: Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho
19 Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o
20 que segue: 1. Leitura, discussão e Aprovação da ata da sessão ordinária do dia
21 03/03/2023. Aprovada, por decisão unânime; O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo
22 Jorge Hiluy Nicolau, comunicou que foram sancionadas duas leis, uma relativa ao acervo
23 e a outra concernente à paridade entre os membros do MPMA e da Magistratura e MPF;
24 A Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, que
25 estava participando da sessão, remotamente, em virtude de compromissos institucionais
26 na cidade de Salvador/BA, comunicou que, no dia anterior, o Corregedor-Nacional do
27 Ministério Público, Dr. Oswaldo D’Albuquerque, assinou, no bojo da reunião do Conselho
28 Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, uma
29 recomendação de um novo procedimento a ser adotado por todos os membros do
30 Ministério Público brasileiro, concernente à forma de administração profissional das
31 Promotorias e Procuradorias de Justiça e que, tão logo seja publicada, realizar-se-á uma
32 reunião virtual na CGMPMA para se explanar sobre a referida implantação; A Secretária
33 do Conselho, Conselheira Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro procedeu
34 com as comunicações da Secretaria: Informou que constava na pauta 3 editais de
35 promoção para a entrância intermediária. No **Edital 06/2023** para a **Promotoria de**
36 **Justiça de Colinas**, pelo critério de merecimento, se inscreveram dois Promotores de
37 Justiça: Carlos Allan Costa Siqueira e Xilon de Souza Júnior. O primeiro quinto da
38 entrância inicial é formado atualmente por 9 (nove), e que os dois Promotores de Justiça
39 inscritos se encontravam no 3º quinto, ocupando a posição 19ª e 22ª, respectivamente.
40 Informou, ainda, que nenhum deles é remanescente de lista de merecimento. No **Edital**
41 **07/2023** para a **2ª Promotoria de Justiça Criminal de Bacabal**, pelo critério de
42 merecimento, a Secretaria informou que desistiu da promoção a **Promotora de Justiça**
43 **Nadja Veloso Cerqueira**. Estando inscritos os Promotores de Justiça **Laura Amélia**
44 **Barbosa, Carlos Allan Costa Siqueira, Xilon de Souza Júnior e Márcio Antônio**
45 **Alves de Oliveira**. O primeiro quinto da entrância inicial é formado atualmente por 9
46 (nove). Nenhum inscrito se encontra no 1º quinto. Na posição 14ª, a Dra. Laura Amélia
47 Barbosa se encontra no 2º quinto. Na posição 19ª e 22ª, o Dr. Carlos Allan Costa
48 Siqueira e Dr. Xilon de Souza Júnior se encontram no 3º quinto. Na posição 28ª, o Dr.
49 Márcio Antônio Alves de Oliveira se encontra no 4º quinto. Remanescente do **Edital**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 1 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PA 02/2021 (SIMP 002542-509/2019).
- 2 33. OFC-PJVAG – 682023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA
- 3 (SIMP 000464-263/2019). 34. OFC-PJVAG – 652023. Promotoria de Justiça da Comarca
- 4 de Vargem Grande. PA (SIMP 000463-263/2018). 35. OFC-PJVAG – 642023. Promotoria
- 5 de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000460-263/2018). 36. OFC-
- 6 PJVAG – 712023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP
- 7 000598-263/2017). 37. OFC-PJVAG – 722023. Promotoria de Justiça da Comarca de
- 8 Vargem Grande. PA (SIMP 000716-263/2017). 38. OFC-PJVAG – 702023. Promotoria de
- 9 Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000521-263/2017). 39. OFC-PJVAG –
- 10 732023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000721-
- 11 263/2017). 40. OFC-PJVAG – 632023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem
- 12 Grande. PA (SIMP: 000458-263/2018). 41. OFC-PJVAG – 622023. Promotoria de Justiça
- 13 da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000445-263/2019). 42. OFC-PJVAG – 612023.
- 14 Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000429-263/2018). 43.
- 15 OFC-PJVAG – 692023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP
- 16 000473-263/2019). 44. OFC-PJVAG – 602023. Promotoria de Justiça da Comarca de
- 17 Vargem Grande. PA (SIMP 000427-263/2018). 45. OFC-PJVAG – 592023. Promotoria de
- 18 Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000421-263/2020). 46. OFC-PJVAG –
- 19 582023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000416-
- 20 263/2018). 47. OFC-PJVAG – 572023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem
- 21 Grande. PA (SIMP 000385-263/2018). 48. OFC-PJVAG – 512023. Promotoria de Justiça
- 22 da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000207-263/2017). 49. OFC-PJVAG – 842023.
- 23 Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000925-263/2017). 50.
- 24 OFC-PJVAG – 522023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP
- 25 000238-263/2019). 51. OFC-PJVAG – 532023. Promotoria de Justiça da Comarca de
- 26 Vargem Grande. PA (SIMP 000281-263/2018). 52. OFC-PJVAG – 552023. Promotoria de
- 27 Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000309-263/2018). 53. OFC-PJVAG –
- 28 542023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000308-
- 29 263/2018). 54. OFC-PJVAG – 562023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem
- 30 Grande. PA (SIMP 000310-263/2018). 55. OFC-PJVAG – 922023. Promotoria de Justiça
- 31 da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 019122-500/2016). 56. OFC-PJVAG – 912023.
- 32 Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 05787-500/2020). 57.
- 33 OFC-PJVAG – 882023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP
- 34 000928-263/2017). 58. OFC-PJVAG – 822023. Promotoria de Justiça da Comarca de
- 35 Vargem Grande. PA (SIMP 000924-263/2017). 59. OFC-PJVAG – 892023. Promotoria de
- 36 Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000929-263/2017). 60. OFC-PJVAG –
- 37 852023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000942-
- 38 263/2017). 61. OFC-PJVAG – 902023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem
- 39 Grande. PA (SIMP 000962-263/2017). 62. OFC-PJVAG – 862023. Promotoria de Justiça
- 40 da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000955-263/2017). 63. OFC-PJVAG – 832023.
- 41 Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000924-263/2017). 64.
- 42 OFC-PJVAG – 872023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP
- 43 000957-263/2017). 65. OFC-PJVAG – 812023. Promotoria de Justiça da Comarca de
- 44 Vargem Grande. PA (SIMP 000894-263/2017). 66. OFC-PJVAG – 782023. Promotoria de
- 45 Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000867-263/2017). 67. OFC-PJVAG –
- 46 802023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000892-
- 47 263/2017). 68. OFC-PJVAG – 772023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem
- 48 Grande. PA (SIMP 000745-263/2017). 69. OFC-PJVAG – 762023. Promotoria de Justiça
- 49 da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000738-263/2017). 70. Proc. 3773/2023. 05^a

“2023 - O Ministério Público do Maranhão na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”.

Av. Prof. Carlos Cunha, Jaracaty, São Luís – MA, e-mail: conselho@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Estreito. NF (SIMP 1101-268/2021). 174. Proc. 4009/2023. 01ª Promotoria de Justiça da
2 Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP 011997-500/2020).
3 d) **COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. Conhecidos. Decisão**
4 **Unânime.** 175. PORTARIA-2ªPJVIA – 22023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de
5 Viana. PA 02/2023. 176. PORTARIA-2ªPJVIA – 12023. 02ª Promotoria de Justiça da
6 Comarca de Viana. PA 01/2023. 177. Proc. 3478/2023. 03ª Promotoria de Justiça da
7 Comarca de Itapecuru Mirim. PA (000156-276/2023). 178. OFC-1ªPJCOR – 252023. 01ª
8 Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá. IC (000325-509/2022). 179. OFC-
9 1ªPJCOR – 312023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá. IC (000950-
10 285/2022). 180. OFC-1ªPJCOR – 272023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
11 Coroatá. IC (000486-285/2022). 181. OFC-4ªPJETIM - 1822023. 04ª Promotoria de
12 Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA 001452-252/2023. 182. PORTARIA-
13 PJJOS - 122023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA 08/2023. 183.
14 PORTARIA-PJJOS - 132023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA
15 09/2023. 184. OFC-1ªPJIMI – 1162023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
16 Itapecuru Mirim. PA (SIMP 1500-509/2021). 185. Proc. 4263/2023. 01ª Promotoria de
17 Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 001514-509/2020). 186. Proc.
18 4274/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002621-
19 509/2019). 187. OFC-33ªPJESPSLS - 412023. 33ª Promotoria de Justiça Especializada.
20 188. (5º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PP
21 024445-500/2022. 189. Proc. 3794/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador
22 La Rocque. PA (SIMP 000094-002/2023). 190. Proc. 3793/2023. Promotoria de Justiça da
23 Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000093-002/2023). 191. Proc. 3792/2023.
24 Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000092-002/2023).
25 192. Proc. 3791/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA
26 (SIMP 000089-002/2023). 193. Proc. 3790/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de
27 Senador La Rocque. PA (SIMP 000090-002/2023). 194. Proc. 3789/2023. Promotoria de
28 Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000088-002/2023). 195. Proc.
29 3788/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP
30 000091-002/2023). 196. Proc. 3787/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador
31 La Rocque. PA (SIMP 000087-002/2023). 197. Proc. 3274/2023. 08ª Promotoria de
32 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa
33 do Meio Ambiente). PP 448/2023 (SIMP 001926-
34 509/2022).
35 e) **REMOÇÃO (Entrância Intermediária) 1. Edital 01/2023 (Proc. 919/2023).** 2ª
36 Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra (2ª Remoção). Critério:
37 Antiquidade. Relatora: Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa. **Aprovada a**
38 **Remoção pelo Critério de Antiquidade do Promotor de Justiça Raphael Bruno**
39 **Aragão Pereira de Oliveira para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da**
40 **Pedra. Decisão Unânime. Obtenção de 7 (sete) votos.** Promotores de Justiça inscritos:
41 1. Thiago Lima Aguiar, posição 96ª (Zé Doca - 2ª PJ) (DESISTÊNCIA; Proc. 2177/2023).
42 2. Raphael Bruno Aragão Pereira de Oliveira, posição 97ª (Grajaú - 2ª PJ). 3. Felipe
43 Boghossian Soares da Rocha, posição 103ª (Balsas – 4ª PJ). 4. Francisco Hélio Porto
44 Carvalho, posição 111ª (PJ Maracaçumé). 5. Fabiana Santalúcia Fernandes, posição
45 113ª (Açailândia - 1ª PJ Criminal). **2) Edital 02/2023 (Proc. 930/2023)** 3ª Promotoria de
46 Justiça Especializada da Comarca de Açailândia (2ª Remoção). Critério: Antiquidade.
47 Edital deserto. Promotores de Justiça inscritos: 1. Tiago Quintanilha Nogueira, posição
48 102ª (Açailândia – 2ª PJ Cível) (DESISTÊNCIA; Proc 1658/2023). 2. Felipe Boghossian
49 Soares da Rocha, posição 103ª (Balsas – 4ª PJ). (DESISTÊNCIA; Proc 2287/2023). **Os**
50 **dois candidatos inscritos desistiram. Edital Deserto.** 3. **Edital 03/2023 (Proc.**
51 **932/2023).** 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz. (2ª Remoção).

"2023 - O Ministério Público do Maranhão na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar".

Av. Prof. Carlos Cunha, Jaracaty, São Luís – MA. e-mail: conselho@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 MOMENTO. PRESCRIÇÃO. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO MAIS
2 PERSISTEM ANTE A REVOGAÇÃO DO ART. 11, II DA LIA PELA LEI Nº 14.320/2021.
3 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
4 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**
5 **UNÂNIME.**////////////////////////////////////
6 **CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO 5. Proc.**
7 **SIMP nº 198-507/2015 (1 volume).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do
8 Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Assunto:
9 Apurar notícia de que uma creche está sendo construída no conjunto Habtar e que a
10 fossa que atenderá o local está sendo concebida muito próxima ao poço que abastece o
11 Conjunto Abdalla II. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000198-507/2015. APURAR NOTÍCIA
12 DE QUE UMA CRECHE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NO CONJUNTO HABTAR E QUE
13 A FOSSA QUE ATENDERÁ O LOCAL ESTÁ SENDO CONCEBIDA MUITO PRÓXIMA
14 AO POÇO QUE ABASTECE O CONJUNTO ABDALLA II. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.
15 OBRA PARALISADA. AUSÊNCIA DE CONSTRUÇÃO DE FOSSA. PROMOÇÃO DE
16 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE
17 ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
18 **CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE 6. Proc. SIMP nº 706-**
19 **266/2017 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Viana/MA. Promotora de
20 Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: Acompanhar as obras
21 realizadas na comarca de Viana/MA e resultantes do edital nº 30/2017 – CSL/SINFRA.
22 INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000706-266/2017. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR
23 AS OBRAS REALIZADAS NA COMARCA DE VIANA/MA E RESULTANTES DO EDITAL
24 Nº 30/2017 – CSL/SINFRA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
25 ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA
26 RODOVIA MA 401, TRECHO VITÓRIA DO MEARIM-TRÊS MARIAS/MA. AUSÊNCIA DE
27 JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL.
28 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS
29 MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP E ART. 13 DA
30 RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**
31 **UNÂNIME.** 7. **Proc. SIMP nº 1019-034/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça
32 de Santa Luzia do Paruá/MA. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza.
33 Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa, demais infrações e crimes
34 correlatos em relação a representação contra José Nilton Marreiros Ferraz e Regivan
35 Santos Costa, referentes as dívidas aproximadas de 14 milhões de reais supostamente
36 originados por repasses à menor da contribuição patronal, auxílio-doença, resgates junto
37 ao banco do Nordeste, gastos a excedentes e desvios de cheque emitidos para pagar
38 dívidas da prefeitura, no período de 2005 a 2012. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001019-
39 034/2018. INSTAURADO PARA APURAR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA,
40 DEMAIS INFRAÇÕES E CRIMES CORRELATOS REFERENTES AS DÍVIDAS
41 APROXIMADAS DE 14 MILHÕES DE REAIS SUPOSTAMENTE ORIGINADOS POR
42 REPASSES À MENOR DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, AUXÍLIO-DOENÇA,
43 RESGATES JUNTO AO BANCO DO NORDESTE, GASTOS A EXCEDENTES E
44 DESVIOS DE CHEQUE EMITIDOS PARA PAGAR DÍVIDAS DA PREFEITURA, NO
45 PERÍODO DE 2005 A 2012. ATO DE IMPROBIDADE. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE
46 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10
47 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP E ART. 23 DA LEI NO 8.429/92.
48 **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.** 8. **Proc. SIMP nº 1174-**
49 **507/2018 (1 volume).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA.
50 Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Assunto: Apurar que na
51 "Vila do Povo", Paço do Lumiar/MA, não há abastecimento público de água, mas apenas

prezante

Mat
eluis



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
2 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **ARQUIVAMENTO**
3 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 19. Proc. SIMP nº 914-509/2020 (eletrônico).**
4 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: João Marcelo
5 Moreira Trovão. Assunto: Apurar ocorrência de hipótese de ato de improbidade
6 administrativa, deflagrada a partir de denúncia anônima, direcionada à servidora pública
7 EDILENE SIPAÚBA VIEIRA, decorrente de cenário de acumulação dos cargos públicos
8 de Auxiliar Judiciário do Tribunal de Justiça do Maranhão e Professor Nível I (C) do
9 município de Davinópolis – MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000914-509/2020.
10 INSTAURADO PARA AVERIGUAR OCORRÊNCIA DE HIPÓTESE DE ATO DE
11 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DEFLAGRADA A PARTIR DE DENÚNCIA
12 ANÔNIMA, DIRECIONADA À SERVIDORA PÚBLICA EDILENE SIPAÚBA VIEIRA,
13 DECORRENTE DE CENÁRIO DE ACUMULAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS DE
14 AUXILIAR JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E PROFESSOR
15 NÍVEL I (C) DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA. PERPETRARAM-SE
16 DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E
17 COMPULSANDO OS AUTOS, NÃO SE VISLUMBROU INCIDÊNCIA DE ATO DE
18 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA CONDUTA DA
19 REPRESENTADA, RESTANDO AOS ENTES PÚBLICOS AOS QUAIS SE VINCULAM
20 OS SOBREDITOS VÍNCULOS FUNCIONAIS A POSSIBILIDADE DE RESTRINGIR A
21 ACUMULAÇÃO EM DESTAQUE DEVIDO A POSSÍVEL INCONSTITUCIONALIDADE.
22 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
23 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **ARQUIVAMENTO**
24 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 20. Proc. SIMP nº 1594-034/2018 (eletrônico).**
25 Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA. Promotora de Justiça: Rita
26 de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar funcionamento irregular de empresas e
27 estabelecimentos farmacêuticos, nas prefeituras de Nova Olinda, Presidente Médici e
28 Nova Olinda do Maranhão, bem como demais estabelecimentos privados do Município de
29 Santa Luzia do Paruá/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2019 SIMP Nº 001594-034/2018.
30 INSTAURADO PARA APURAR O FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE EMPRESAS E
31 ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS, NAS PREFEITURAS DE NOVA OLINDA,
32 PRESIDENTE MÉDICI E NOVA OLINDA DO MARANHÃO, BEM COMO DEMAIS
33 ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.
34 PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS
35 NOTICIADOS, VERIFICANDO-SE, POR OFÍCIO FOI REQUISITADO AO CRF/MA E
36 AOS ESTABELECIMENTOS PARA APRESENTAREM DOCUMENTOS E POSSÍVEIS
37 JUSTIFICATIVAS. OS DOCUMENTOS FORAM ENVIADOS AO CONSELHO REGIONAL
38 DE FARMÁCIA PARA AVERIGUAR E INFORMAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES.
39 ADEMAIS, POR SER ROTINEIRA A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA
40 COMARCA, TÃO LOGO OCORRAM NOVAS INFORMAÇÕES SOBRE O CASO, É
41 POSSÍVEL A INAUGURAÇÃO DE UM NOVO PROCEDIMENTO, NÃO HAVENDO
42 JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
43 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
44 ENUNCIADO Nº 04/2004. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 21.**
45 **Proc. SIMP nº 1086-262/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de
46 Chapadinha/MA. Promotora de Justiça: Samira Mercês dos Santos. Assunto: Apurar
47 irregularidades no pagamento do contrato 133/2019, firmado entre a Secretaria Municipal
48 de Educação de Chapadinha e a empresa Melonio e Silva Ltda., para o fornecimento de
49 livros para educação infantil. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001086-262/2020.
50 INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DO
51 CONTRATO 133/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 065/2021. APURAR A LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DA
2 LICITAÇÃO Nº 0001/2017, REALIZADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO E
3 A EMPRESA SIGANET TECNOLOGIA CNPJ 13.372.616/0001 PARA A CRIAÇÃO E
4 MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA E DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA. NÃO HÁ
5 COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE
6 ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR
7 COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA
8 CAUSA PARA PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL.
9 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA.
10 **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 25. Proc. SIMP nº 204-**
11 **277/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire/MA. Promotor
12 de Justiça: Fábio Murilo da Silva Portela. Assunto: Apurar a denúncia feita pelo Sr.
13 Antônio Francisco Pacheco Silva, vulgo "NINA" que informou pelas redes sociais a
14 suposta ausência de profissionais da área de Saúde, na Unidade Básica de Saúde
15 "Miguel Costa e Silva" no Município de Altamira do Maranhão/MA. INQUÉRITO CIVIL -
16 SIMP 000204-277/2020. APURAR A DENÚNCIA FEITA PELO SR. ANTÔNIO
17 FRANCISCO PACHECO SILVA, VULGO "NINA" QUE INFORMOU PELAS REDES
18 SOCIAIS A SUPOSTA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, NA
19 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MIGUEL COSTA E SILVA" NO MUNICÍPIO DE
20 ALTAMIRA DO MARANHÃO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE JUSTA
21 CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DESTE INQUÉRITO CIVIL OU INGRESSAR
22 COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE
23 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **ARQUIVAMENTO**
24 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 26. Proc. SIMP nº 450-254/2019 (eletrônico).**
25 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA. Promotor de Justiça: Francisco de Assis
26 da Silva Júnior. Assunto: Apurar as supostas irregularidades nos procedimentos
27 licitatórios na Dispensa de Licitação de Nº 07/2015; Nº 012/2015; Nº 26/2015; Nº 36/2015
28 e Nº 57/2015 celebrada entre a Empresa J. N. ARAÚJO SILVA e a Prefeitura de São
29 João do Sóter/MA, fatos ocorridos em setembro e outubro de 2015. INQUÉRITO CIVIL -
30 SIMP Nº 000450-254/2019. APURAR AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS
31 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 07/2015; Nº
32 012/2015; Nº 26/2015; Nº 36/2015 E Nº 57/2015 CELEBRADA ENTRE A EMPRESA J. N.
33 ARAÚJO SILVA E A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, FATOS
34 OCORRIDOS EM SETEMBRO E OUTUBRO DE 2015. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE
35 DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO
36 PELOS GESTORES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. DESNECESSIDADE DE
37 INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE
38 PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE
39 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **ARQUIVAMENTO**
40 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 27. Proc. SIMP nº 1032-509/2021 (eletrônico).**
41 Origem: 30ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade da Capital/MA.
42 Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal. Assunto: Apurar possível ato de
43 improbidade administrativa praticado pela Universidade Estadual do Maranhão. NOTÍCIA
44 DE FATO SIMP. Nº 001032-509/2021. APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE
45 ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO.
46 FOI AJUIZADA UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PROCESSO Nº 0839426.
47 66.2019.8.10.0001) PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS,
48 EM DESFAVOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO. PROCESSO QUE
49 TRAMITOU NA VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DA JUSTIÇA
50 ESTADUAL. SENTENÇA FOI DESFAVORÁVEL AO REQUERENTE E SE ENCONTRA
51 EM GRAU DE RECURSO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Mirim/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 003233- 276/2018. APURAR A
2 EVENTUAL SITUAÇÃO DE RISCO VIVIDA PELO CIDADÃO MANOEL DE JESUS
3 BARROS SILVA NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA. RESOLUÇÃO DA
4 DEMANDA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DESTA
5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO OU INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA
6 JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO
7 PELO CSMP/MA. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 33. Proc.**
8 **SIMP nº 25070-500/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos
9 do Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva.
10 Assunto: Apurar as supostas irregularidades nos desvios de recursos públicos utilizado
11 no pagamento das notas de Empenho nº 11060006/2018, nº 13060002/2017, e nº
12 03080002/2018 do Município de São Domingos do MA. INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº
13 025070-500/2019. APURAR AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS DESVIOS DE
14 RECURSOS PÚBLICOS UTILIZADO NO PAGAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº
15 11060006/2018, Nº 13060002/2017, E Nº 03080002/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO
16 DOMINGOS DO MA. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE
17 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. AUSÊNCIA DE
18 JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DESTA INQUÉRITO CIVIL OU
19 INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO
20 DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **ARQUIVAMENTO**
21 **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**////////////////////////////////////
22 **CONSELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA 34. Proc.**
23 **SIMP nº 987-028/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Montes Altos/MA.
24 Promotor de Justiça: José Artur Del Toso Júnior. Assunto: Apurar suposta irregularidade
25 na contratação de empresa de engenharia de obras de implantação de sistema
26 simplificado de abastecimento de água, no povoado "Novo Horizonte", localizado no
27 Município de Montes Altos/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DA
28 PORTARIA Nº 025/2019-PJMA, COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS
29 IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº
30 03/2018, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, PARA PRESTAÇÃO
31 DE SERVIÇOS DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE
32 ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO POVOADO "NOVO HORIZONTE". APÓS A
33 INSTRUÇÃO DO FEITO, E TENDO COMO LASTRO PROBATÓRIO A CÓPIA
34 INTEGRAL DO PROCESSO LICITATÓRIO EM QUESTÃO, INSPEÇÃO, IN LOCO,
35 CERTIFICANDO A CONCLUSÃO DA OBRA, BEM COMO A APROVAÇÃO DA
36 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 022/2018, NÃO SE CONSTATOU
37 EVIDÊNCIAS DE ELEMENTOS QUE FAÇAM LIGAÇÃO DIRETA COM ALGUMA
38 CONDUTA ÍMPROBA DOS ENVOLVIDOS. ADEMAIS, A LEI Nº 14.230/2021, QUE
39 ALTEROU ALGUNS ARTIGOS DA LEI 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE), ADUZ
40 EXPRESSAMENTE QUE PARA CARACTERIZAÇÃO DE IMPROBIDADE
41 ADMINISTRATIVA, É IMPRESCINDÍVEL EXISTIR DOLO E VONTADE LIVRE E
42 CONSCIENTE EM ALCANÇAR RESULTADO ILÍCITO, OU SEJA, O MERO EXERCÍCIO
43 DA FUNÇÃO OU DESEMPENHO DE COMPETÊNCIAS PÚBLICAS, SEM
44 COMPROVAÇÃO DE ATO DOLOSO COM FIM ILÍCITO, AFASTAM A
45 RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE
46 JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.
47 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO**
48 **UNÂNIME. 35. Proc. SIMP nº 1096-507/2014 (1 volume).** Origem: 4ª Promotoria de
49 Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotor de Justiça: Gabriela Brandão da Costa
50 Tavernard. Assunto: Apurar construções irregulares por particulares, em área pública,
51 localizadas na Rodovia MA 201, Estrada de Ribamar. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Apurar Notícia de Fato ofertada pelo Diretor da Unidade Prisional de Ressocialização de
2 Paço do Lumiar/MA, na qual relata que o poço localizado na comunidade "Iguaíba",
3 administrado pela empresa Odebrecht Ambiental, não está tendo manutenção adequada,
4 pois a água fornecida apresenta aspecto barrento, sendo inapropriada para o consumo
5 humano. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM BASE EM NOTÍCIA DE FATO FEITA
6 PELO DIRETOR DA UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PAÇO DO
7 LUMIAR/MA, O QUAL RELATA QUE O POÇO QUE ABASTECE A COMUNIDADE
8 "IGUAÍBA" NÃO POSSUÍA MANUTENÇÃO ADEQUADA, NA MEDIDA EM QUE A ÁGUA
9 APRESENTAVA ASPECTO BARRENTO E INAPROPRIADA PARA O CONSUMO
10 HUMANO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE QUE O PROBLEMA FOI
11 DEVIDAMENTE SANADO PELA BRK AMBIENTAL, CONFORME RELATÓRIOS DE
12 MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA ACOSTADO AOS AUTOS.
13 PROCEDIMENTO CUMPRIU A FINALIDADE. SEM JUSTA CAUSA PARA
14 MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
15 **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME. 39. Proc. SIMP nº 1107-**
16 **034/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA.
17 Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar Representação
18 para fins cíveis/criminais feita pelo Município de Nova Olinda do Maranhão/MA em face
19 de Delmar Barros da Silveira, ex-prefeito, alegando que houve irregularidades na Tomada
20 de Preços nº 05/2011, para construção de uma unidade escolar-creche, o que ocasionou
21 a inscrição do referido Município no cadastro de inadimplentes, resultando graves
22 prejuízos à localidade. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
23 APURAR DENÚNCIA FEITA PELA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA
24 OLINDA DO MARANHÃO, A RESPEITO DA CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE
25 UMA UNIDADE ESCOLAR INFANTIL-CRECHE, DURANTE A GESTÃO DO EX-
26 PREFEITO, DELMAR BARROS DA SILVEIRA, OBRA REALIZADA ATRAVÉS DA
27 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2011. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, A PROMOTORIA,
28 DE BASE, ENTENDEU PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS TENDO EM VISTA A
29 OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO, POIS OS FATOS DATAM DO ANO DE 2011, COM
30 BASE NO CÔMPUTO DA ANTIGA REDAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 23 DA LEI
31 8.429/92, APLICÁVEL AO CASO EM COMENTO. ADEMAIS, CONSTA NOS AUTOS
32 AÇÃO AJUIZADA PELO REFERIDO MUNICÍPIO QUANTO AO RESSARCIMENTO AO
33 ERÁRIO, SOB O Nº 1667-18.2017.8.10.0116 (16682017), DEVIDAMENTE
34 SENTENCIADA E JULGADA IMPROCEDENTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA
35 MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
36 **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.** Nada mais havendo a tratar,
37 eu, Maria de Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro, Procuradora de Justiça e Secretária
38 do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e
39 aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do Ministério
40 Público. São Luís, 17 de março de
41 2023.//
42

43 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

44 Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho

45 Dra. Regina Maria da Costa Leite

46 Dra. Maria de Fatima R. Travassos Cordeiro